



PROCESSO IFPR Nº 23411.000905/2014-57
CONTRATO Nº 22/2014
TERMO ADITIVO Nº 1º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÚDIOS AUDIOVISUAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Reitor *Pro Tempore*, Senhor **ELIO DE ALMEIDA CORDEIRO**, portador do nº CPF nº 543.431.437-91 e da Cédula de Identidade nº 017.133-AP, conforme Portaria do MEC nº 584 de 12 de junho de 2015, publicada no DOU em 15/06/2015.

CONTRATADA: A empresa **CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.861.429/0001-61, estabelecida na Rua Dom José Paulo da Câmara, 60 – Jd. Paraíso Campinas - SP, CEP 13.100-027, representada pelo seu Sócio **MAURICIO MARTINS SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 20.889.920-0 SSP-SP e CPF nº 155.867.918-97, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de gestão e operacionalização dos estúdios audiovisuais do Instituto Federal do Paraná, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000905/2014-57**, decorrente dos procedimentos licitatórios verificados no **Pregão Eletrônico nº 29/2014 - IFPR**, de conformidade as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450**, do **Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações, da **IN 02/2008/SLTI** atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 09 de julho de 2015 a 09 de julho de 2016 e reajuste dos valores a serem pagos, em conformidade com a Cláusula Décima do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para o novo período de vigência a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 2.306.984,68 (dois milhões, trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta oito centavos) conforme disposto na tabela abaixo:

8



Serviço	Unidade	Quantidade máxima prevista por ano	Preço atualizado por unidade (R\$) - IGPM 5,5829%	Valor máximo por ano atualizado (R\$) - 5,5829%
Operacionalizar, sob demanda , o estúdio "1" de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, conforme item 1.1 das especificações técnicas do Edital do Pregão nº 29/2014 . Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.	Horas	2880	R\$ 348,28	R\$ 1.003.034,17
Operacionalizar, sob demanda , o estúdio "2" de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.2 das especificações técnicas do Edital do Pregão nº 29/2014 . Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.	Horas	960	R\$ 379,43	R\$ 364.255,94
Gerir os estúdios de produção/gravação audiovisual do IFPR descritos nos itens 1.1 e 1., para produção de vídeos de conteúdo educacional, das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.3 das especificações técnicas do Edital do Pregão nº 29/2014 .	Horas	2880	R\$ 326,28	R\$ 939.694,57
Total				R\$ 2.306.984,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 08 de julho de 2015.

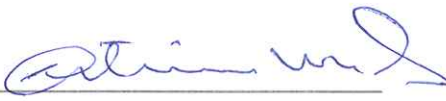
(Handwritten signatures and initials)



<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>ELIO DE ALMEIDA CORDEIRO Magnífico Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>MAURICIO MARTINS SILVEIRA Representante legal CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA</p>
---	---

1. 
Gestor do Contrato
NOME: CARMEN SILVIA DA COSTA
CPF: 619.236.219-04

TESTEMUNHAS

2. 
NOME: CRISTIANO MARTINS SILVEIRA
CPF 218.386.778-79

Carmen Silvia da Costa
Técnica em Audiovisual
Instituto Federal do Paraná
SIAPE 2115293



Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: *****
MAURICIO MARTINS SILVEIRA (Ficha:726483)*****

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 7,47
Campinas-SP 13/07/2015

Antony Nelson Marchesani - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195AA589944

